

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDIPI/PR

RELATÓRIO COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E FUNDO

DATA: 27/05/2025 – 13h30min às 16h00.

Comissão e Plenária: **27 e 28/05/2025**

Coordenador/Colaborador: **Adrianis Galdino da Silva Junior**

Relator: **Larissa Marsolik**

Apoio Técnico: **José Roberto Jordão Junior**

COMPOSIÇÃO:

CONSELHEIROS (AS):	ENTIDADES/ ÓRGÃOS:	PRESENÇA:
Lysandra Pupim	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica – CEGEN	
Diones Lupércio Monteiro		x
Thais Caroline Larini Presense Lisboa	Asilo São Vicente De Paulo de Mandaguari	
Luciane da Silva Siqueira		
Adrianis Galdino da Silva Junior	Conselho Regional de Serviço Social do Paraná- CRESS-PR	
Analiacir Casanova		
Larissa Marsolik	Secretaria da Mulher e Igualdade Racial e Pessoa Idosa-SEMIPI	x
Letícia Pelissari Datsch		
Sibele Lustosa de Camargo Vicki	Secretaria da Fazenda – SEFA	
Rafael Lenz Carriel		
Glauco Pereira Junior	Secretaria das Cidades – SECID	
Esperanza Minervini Gomes		
COLABORADORES	CONVIDADOS	
Daniel de Oliveira Angotti (Residente SEMIPI - DPPI)		x

A comissão aguarda meia hora para início de suas atividades. Considerando apenas a participação como Conselheira da Vice Presidente Larissa Marsolik, o Presidente Conselheiro Jorge Neves como colaborador, além dos convidados Giziane Rodrigues, Aline Priscila dos Santos, Apoios técnicos José Jordão Júnior e Daniel de Oliveira Angotti, Secretária Executiva Nancy Shen e do convidado Gerson Dal Piva representante da Secid é realizada a leitura dos pontos pauta para posterior análise da plenária.

Registramos que existe um calendário anual de reuniões agendadas bem como a previsão no regimento interno de responsabilidade de que na ausência do titular, o mesmo mobilize a sua suplência. Isto posto, registramos a justificativa de ausência verbal do representante titular do CRESS e dos representantes titulares da SECID e SEFA, considerando possíveis substituições.

Registramos as 14:17h a entrada e participação do conselheiro desta comissão Diones Lupércio Monteiro permitindo a retomada dos trabalhos deliberativos da comissão.

1. Relatório e Balancete FIPAR

Relato: Relatório e balancete FIPAR – Mês de Abril/2025:

Realizada a apresentação do balancete pela técnica Giziane Rodrigues, do NFS/SEMIPI, com o resumo das seguintes informações:

ABRIL/2025—RESUMO

Saldo Financeiro em conta Investimento 31/03/2025 (A+B+C-D)	R\$ 12.783.668,01
Saldo Financeiro em conta Corrente + Investimento 30/04/2025	R\$ 12.783.668,01
DOAÇÕES FIPAR AGUARDANDO RECIBO DIRECIONADO	-
PASEP (1% DE RESERVA)	R\$ 3.991,90
VALOR <u>RESERVADO</u> ORIUNDO DAS DELIBERAÇÕES E BANCO DE PROJETOS	R\$ 8.791.791,25
Banco de Projetos (Resumo) – Total <u>Captado</u> pelas <u>OSC's</u>	R\$ 4.299.001,25
Deliberação 003/2022 - Aprovisionamento de recursos- Programa de capacitação estadual das instâncias de garantias de direitos da população idosa	R\$ 1.000.000,00
Deliberação 036/2024 – Desenvolvimento de sistemas informatizados para a gestão da política da pessoa idosa	R\$ 1.000.000,00
Deliberação 016/2023 - Aprovisionamento de recursos - Campanha e fortalecimento <u>FIPAR</u>	R\$ 300.000,00
Deliberação nº 001/2025 - 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 2.000.000,00
Deliberação nº 014/2025 – Central de Viagens	R\$ -
Deliberação 016/2023 - Aprovisionamento de recursos – Serviço com materiais de divulgação (Saldo)	R\$ 192.790,00
SALDO LIVRE (Saldo em Conta + Recurso Tesouro - Reservas)	R\$ 3.987.884,86
Previsão do Pagamento com Fonte do Tesouro – Cofinanciamento	
Deliberação 024/2025 - Investimento em obras de construção, reforma e ampliação da política da pessoa idosa (Recurso do Tesouro)	R\$ 64.500.000,00

A convidada Giziane Rodrigues relata que foi disponibilizada aos conselheiros da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do Conselho Estadual dos Direitos

da Pessoa Idosa – CEDIPI, planilha em formato excel, contendo em abas específicas de informações detalhadas tais como; “Balancete FIPAR ESTADUAL”, “Extrato da Conta”, “Controle Doações” e “Resumo Geral Acumulado”.

Sugestão de encaminhamento: Apresentação deste relatório bimestralmente, considerando que ainda assim o acompanhamento ao Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR/PR), instituído pela Lei Estadual nº 16.732 de 27/12/2010 e regulamentado pelo Decreto 5612 de 29/11/2016, será realizado de acordo com as competências previstas pelo regimento interno para esta comissão. Sugere-se que quando houverem movimentações de maior porte, estas sejam apresentadas a este colegiado independente do mês.

Parecer da comissão: Aprovado.

Parecer do CEDIPI: Aprovado.

4.2 – Participação do sr. Leudemir Dias dos Santos, auditor-fiscal da Receita Federal.

Relato: A Vice Presidente Larissa Marsolik em comum acordo com os presentes solicita que a participação seja reagendada para o bom aproveitamento da matéria.

Sugestão de encaminhamento: Envio de ofício de retratação pelo cancelamento da participação e solicitação de novo agendamento para a próxima reunião da comissão.

Parecer da comissão: Aprovado.

Parecer do CEDIPI: Aprovado.

4.3 – Banco de Projetos: Lar Santo Antonio Cambé – Projeto: Envelhecer com qualidade.

Relato: O Lar Santo Antônio é uma instituição filantrópica com atuação consolidada, fundada em 15 de dezembro de 1958, cuja missão é promover acolhimento, proteção e desenvolvimento social de pessoas em situação de vulnerabilidade. Com um trabalho voltado especialmente para crianças, pessoas em situação de rua e pessoas idosas, a entidade atua como referência local no cuidado social e humano, pautando suas ações no respeito à dignidade, aos direitos fundamentais e na promoção da cidadania. Atualmente, a instituição mantém três projetos sociais que atendem diferentes públicos: O Programa Vida Esperança é voltado para o atendimento de 125 crianças, majoritariamente oriundas de famílias em situação de vulnerabilidade social. O projeto oferece atividades esportivas, culturais, alimentação, convivência e fortalecimento de vínculos sociais, em período diurno, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças atendidas; O Abrigo Padre Manoel Coelho de Souza, direcionado ao acolhimento de pessoas em situação de rua, funciona em sistema rotativo, oferecendo troca de roupas, higiene pessoal, alimentação e pouso.

Atualmente, o local atende uma média de 80 pessoas por dia, sendo uma alternativa segura e humanizada para quem se encontra em situação de risco social extremo. A Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) foi legalmente constituída em 22 de janeiro de 2024, esta unidade surgiu diante da crescente demanda de pessoas idosas desamparadas, vítimas de abandono, negligência ou sem perspectivas de encaminhamento para outra instituição, ou ainda, vínculo familiar ou comunitário. Com capacidade para 20 pessoas idosas, a ILPI tem como objetivo principal garantir acolhimento institucional de longa permanência, proporcionando cuidados adequados à saúde, bem-estar e proteção integral. O público-alvo são pessoas idosas com 60 anos ou mais, com diferentes níveis de dependência, e com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A ILPI ainda encontra-se em processo de adequação às exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros, sendo prioritárias ações como a compra de mobiliário hospitalar, colchões impermeáveis, cadeiras de rodas adequadas, além da estruturação da cozinha da ala e reforço na equipe de colaboradores.

Nome do Projeto	Público-alvo (quantitativo)
Envelhecer com qualidade	20 idosos
Cidades onde serão executadas as ações do projeto	
Cambé-PR – Acolhemos idosos em situação de rua de todos os municípios que chegam na instituição.	
Valor total do Projeto:	Valor solicitado ao FIPAR/DESTINAÇÃO:
R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Sugestão de encaminhamento: De acordo com o relato da reunião da Comissão de Políticas Sociais nesta manhã, o protocolo deve retornar para instituição para as complementações apontadas pela comissão no dia 27 de maio de 2025, trazendo a especificidade de atendimento à pessoa idosa e abrangência territorial, além da quantidade de descrição de itens previstos, seguindo o modelo de projeto proposto no edital. Foi solicitado a apresentação do novo CNPJ do projeto.

Parecer da comissão: Acompanha a Comissão de Políticas Públicas e Comunicação neste 1º momento e indica que se faz necessário a apresentação de documentos como inscrição no CMDPI e CMAS antes de parecer deste colegiado, considerando documentos necessários os itens constantes no art 10º da deliberação 13/2020.

Deliberação 13/2020 CEDIPI- PR

Art. 10. A habilitação do projeto para inserção no Banco de Projetos FIPAR/PR deverá observar o seguinte fluxo:

- I – Envio do projeto por meio de ofício a SEC. CEDI solicitando apresentação prévia da proposta que será pautado nas comissões de Políticas Públicas e Comunicação, e na Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo, para posterior habilitação em plenária;
- II – Em caso de habilitação, o projeto deverá ser inserido no SISTAG e encaminhado ao Escritório Regional de abrangência para dar início às análises de viabilidade técnica, conforme Anexo XII;

- III – Parecer técnico da equipe do Escritório Regional da SEJUF;
 - IV – Parecer técnico do Departamento de Política da Pessoa Idosa;
 - V – Parecer técnico do Departamento de Obras da SEJUF quando for o caso;
 - VI – Análise do Plano de Aplicação e Planilha Detalhada pela Gestão de Fundos da SEJUF;
 - VII – Parecer da Comissão de Políticas Públicas e Comunicação e da Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo do CEDI/PR;
 - VIII – Deliberação da Plenária do CEDI/PR aprovando a inclusão no Banco de Projetos do FIPAR/PR, para captação de recursos;
 - IX – Inclusão do projeto aprovado no site do CEDI em área destinada ao Banco de Projetos FIPAR/PR.
- § 1º Em caso de reprovação, o proponente será oficiado quanto à decisão do CEDI/PR;
- § 2º A Comissão de Políticas Públicas poderá solicitar parecer de outras Comissões Permanentes do CEDI/PR quanto ao mérito, se este exceder sua competência de análise;
- § 3º O parecer do Escritório Regional da SEJUF deverá indicar, de forma fundamentada, no mínimo:
- I – Se as informações apresentadas pelo proponente condizem com a realidade do público beneficiário do projeto;
 - II – Se o projeto está de acordo com os aspectos essenciais da Política da Pessoa Idosa.

Parecer do CEDIPI: Aprovado. Solicita-se a expedição de ofício à pasta para estudo do fluxo necessário para vinculação as instituições ao Banco de Projetos, considerando a reforma administrativa e adequações legais, para revisão do CEDIPI-PR da deliberação 013/2020.

4.4 – Banco de projetos: Associação Beneficente Moacir Micheletto – Projeto: Atender bem a melhor idade.

Relato: O município de Assis Chateaubriand, localizado no oeste do Paraná, possui uma população cerca de 7.900 pessoas idosas — um índice superior à média nacional de 15,6% (IBGE, 2023). O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) da cidade é 0,72, com expectativa de vida de 76,4 anos. A renda per capita é de R\$ 676,10, inferior a um salário-mínimo.

A principal referência em saúde no município é a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), que é o único hospital local e atende casos de urgência, emergência e é base do SAMU. Em 2023, a instituição realizou quase 10 mil atendimentos de urgência/emergência de pessoas idosas, número superior à população idosa da cidade, evidenciando a importância da unidade.

Objetivos do atendimento oferecer tratamento de qualidade com boa estrutura, equipamentos modernos e profissionais especializados; Proteger os direitos da pessoa idosa e de suas famílias com apoio de uma equipe multiprofissional (médicos, enfermeiros, psicólogos, assistentes sociais, entre outros); Assegurar o acesso contínuo à saúde, com tratamentos adequados e acompanhamento.

Pretende-se através de recursos da FIPAR melhorar a estrutura hospitalar, com adequação de piso e das portas hospitalares e também adquirir equipamentos como: 01 aparelho de ultrassonografia, 01, desfibrilador, 30 camas hospitalares, 05 cadeiras de banho, sendo que duas são para pessoas obesas, 08 andadores, 01 carrinho de banho, 01 armário com portas, 01 carrinho de emergência, 01 espelho para o banheiro dos pacientes da UTI, 04 oxímetros, 01 aparelho de eletrocardiograma, 10 glicosímetros, 05 estetoscópios e 02 endoscópios digital otoscópio. Todos os itens citados beneficiarão diretamente as pessoas idosas atendidas. Além disso, pretende-se adquirir ferramentas para o serviço de manutenção hospitalar, tais como: máquina de solda, estação de solda, alicate, moto esmeril, jogo de soquete, chave de impacto e lupa de bancada. Com o objetivo de melhorar o trabalho da equipe, pretende-se ainda adquirir aparelhos celulares para os setores: UTI, 02 Enfermarias, Pronto Socorro, Serviço Social, Psicologia, Centro Cirúrgico e Ouvidoria.

Sugestão de encaminhamento: De acordo com a deliberação 013/2020 CEDIPI, Art. 7º Os projetos apresentados ao Banco de Projetos do FIPAR/PR deverão contemplar objetivos que beneficiem a população idosa, comprovados por meio do Plano de Trabalho, visando a garantia, a promoção e a efetivação dos direitos da população idosa, previstos no Estatuto do Idoso, e enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação: I – assistência social; II – saúde; III – educação e ensino superior; IV – trabalho; V – cultura; VI – esporte e lazer; VII – comunicação e qualificação profissional. Ainda, Art. 11. Quando se tratar de projeto de políticas setoriais específicas, a equipe técnica responsável pela Política da Pessoa Idosa poderá solicitar parecer técnico da Pasta pertinente. Art. 12. A análise, a aprovação dos projetos e o resgate de recursos observarão: I – A legislação vigente, principalmente a Lei Federal nº 10.741/2003, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Estadual 16.732/2010, que institui o Fundo Estadual do Idoso – FIPAR/PR; incluir Lei que criou a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa 11.863 de 1997; II – A capacidade do projeto em resolver a situação-problema identificada no projeto; III – A apresentação da documentação prevista no Anexo I; IV – O cumprimento dos requisitos previstos nesta Deliberação.

Desta maneira, dentro das competências desta comissão, previstas em regimento interno sugere-se a aprovação da inserção da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM) no Banco de Projetos / FIPAR.

Sugere-se a apresentação complementar dos atendimentos especificamente voltados à pessoa idosa.

Parecer da comissão: Aprovado

Parecer do CEDIPI: Aprovado. Sugerir para a instituição que adeque o texto apresentado no projeto, no que tange as expressões “idoso” e “terceira idade”, para pessoa idosa, conforme a LEI Nº 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022.

4.5 – Respostas das Promotorias de Justiça referente as solicitações das manifestações dos municípios sobre a uso dos recursos da Deliberação nº 016/2022 (ILPIs).

NOVA TEBAS: Diante do exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ promove o ARQUIVAMENTO do presente feito, em conformidade com o art. 9º, inciso II, do Ato Conjunto nº 01/2019, “Art. 9º: A Notícia de Fato será arquivada, inclusive liminarmente) quando: (...) II - o fato narrado já estiver solucionado;.

“O Ministério Público, então, oficiou o Chefe do Poder Executivo de Nova Tebas solicitando esclarecimentos, o qual informou que, no dia 10/04/2025, foram prestadas as devidas informações ao CEDIPI/PR. Denota-se, portanto, que uma vez informado que foram prestados os esclarecimentos solicitados, o objeto desta Notícia de Fato se esauriu.”

CLEVELÂNDIA: O Ministério Público indeferiu a representação CEDIPI, e determinou o arquivamento da notícia de fato, fundamentando-se no artigo 9º, III do Ato Conjunto nº 001/2019 da PGJ e CGMP.

“O Ministério público determinou-se a expedição de ofício ao presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Clevelândia, solicitando informações sobre o repasse do valor de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) ao Município de Clevelândia, os quais seriam destinados à Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas sem fins lucrativos, sobretudo para que comprovasse a utilização do referido recurso.

Em resposta, foi encaminhada documentação demonstrando:

- *a celebração de Termo de Fomento com a entidade ASAMCLARET – instituição privada sem fins lucrativos que atua como ILPI no município;*
- *os respectivos empenhos e comprovantes bancários do repasse.*

Não se identificou nos autos qualquer elemento que denote a prática de ato doloso apto a configurar ato de improbidade administrativa nos moldes do art. 1º da Lei nº 8.429/1992 (com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021), tampouco dano ao erário, desvio de finalidade ou violação aos princípios que regem a Administração Pública”

IRATI: Ministério Público encaminhou a manifestação de Irati Ofício nº 17/2025

Segue o teor do Ofício 017/2025:

“Informamos que a Prefeitura Municipal de Irati fez o repasse por meio do Termo de Fomento nº 04/2024 no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para

promover a readequação dos ambientes da ILPI Santa Rita através da aquisição de mobiliário e equipamentos. E ainda, o Termo de Fomento nº 05/2024, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) para aquisição de produtos de higiene e limpeza. Os referidos termos de fomentos tinham como vigência o período de 23/07/24 a 31/12/2024, os valores foram recebidos em 31/07/2024 e a instituição adquiriu os mobiliários e equipamentos, assim como, os produtos de higiene e limpeza. Salientamos que a ILPI encaminhou a prestação de contas dos recursos para o Tribunal de Contas, Secretaria Municipal da Mulher, Criança e Pessoa Idosa e Controladoria da Prefeitura Municipal de Irati.”

MARECHAL CANDIDO RONDON: O Ministério Público indeferiu a representação CEDIPI, e determinou o arquivamento da notícia de fato, fundamentando-se no artigo 9º, III do Ato Conjunto nº 001/2019 da PGJ e CGMP.

“Não obstante, convém consignar que este Parquet não dispõe dos dados solicitados, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o órgão responsável por tais esclarecimentos. Nesse sentido, verifica-se do Ofício endereçado a esta 1ª Promotoria de Justiça que o mesmo expediente já fora encaminhado ao citado Conselho. Dito isso e não sendo este órgão ministerial o responsável pela almejada prestação de contas, não há medidas a serem instrumentalizadas no presente apuratório.”

Parecer da comissão: Ciente com o encaminhamento das respostas para conhecimento ao CAOIPCD /MP.

Parecer do CEDIPI: Aprovado.